

LEI MUNICIPAL N.º 1.141/2001

“Declara de Utilidade Pública o **CLUBE DA MELHOR IDADE PENEDO NOVOS HORIZONTES**, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerado de utilidade pública, o **Clube da Melhor Idade Penedo Novos Horizontes**, sediado nesta cidade, localizado a Praça Marechal Deodoro, n.º 72 – Centro.

Art. 2º - O **Clube da Melhor Idade Penedo Novos Horizontes**, tem como objetivo proporcionar melhor entrosamento entre as pessoas da Melhor Idade de ambos os sexos, desenvolvendo atividades variadas nas áreas de música, canto, terapia ocupacional, excursões, terapia de grupo, trabalhos manuais, etc.

Art. 3º - O **Clube da Melhor Idade Penedo Novos Horizontes**, será mantido com recursos próprios de seus associados e/ou doações de órgãos governamentais e não governamentais.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos dezenove dias do mês de julho, do ano de dois mil e um.

Alexandre de Melo Toledo
Prefeito